

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL "CONSÓRCIO SORTUDÃO"

A **XS5 ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.A (CAIXA CONSÓRCIO)**, doravante denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.011.095/0001-63, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **XS4 CAPITALIZAÇÃO S.A.**, aqui denominada **CAIXA CAPITALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.155.804/0001-32, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.618844/2024-01, e cederá, gratuitamente, aos **Consorticiados Participantes** que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito à cessão dos sorteios relativos aos referidos Títulos de Capitalização

1. DO PRAZO E ABRAGÊNCIA DA PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 Esta **Promoção Comercial** terá início em **01/06/2026** e término em **31/07/2026** com sorteio em **26/09/2026**, sendo realizada em todo território nacional.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão participar da presente **Promoção Comercial**, todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas, que contratarem cota de consórcio, mediante pagamento pelo cliente da parcela de adesão e alocação da cota consorcial, no prazo de vigência citado na cláusula 1.1, deste Regulamento, em qualquer um dos canais de contratação disponíveis (Rede de Agências, Lotéricos, CCA e Canais Digitais) e que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

2.2 Ao participarem da **Promoção Comercial**, nos termos da cláusula 3, os interessados automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A cada cota de consórcio adquirida e devidamente alocada, nos termos da cláusula 2.1 supra, o **Consorticiado Participante** receberá uma combinação numérica, aqui denominada "**Número da Sorte**", para participação do sorteio.

3.2 A distribuição do número da sorte ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.3 O número da sorte, será disponibilizado via SMS, e-mail e/ou área logada do cliente, de acordo com as informações constantes no cadastro, em até 10 (dez) dias úteis, após a alocação da cota de consórcio, mediante pagamento da parcela pelo Cliente. Por isso, é indispensável que o **Consorticiado Participante** mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados.

3.4 O **Consorticiado Participante** concorrerá ao término da vigência da presente **Promoção Comercial**, a um sorteio a ser realizado conforme termos da cláusula 1.1, com premiação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, líquido de Imposto de Renda conforme legislação

vigente.

3.5 A Participação na **Promoção Comercial** não está condicionada a aquisição de valor mínimo ou máximo de Cota de consórcio, sendo elegíveis todas as contratações, desde que a cota seja devidamente alocada.

3.6 Para que o Consorciado Participante, sorteado, faça jus ao recebimento do prêmio, sua cota de consórcio deverá estar ativa no grupo e adimplente com os pagamentos das parcelas na data do sorteio.

3.6.1 Consórcio ativo é aquele que não foi cancelado até a data do sorteio. E, caso haja constatação do cancelamento da cota de consórcio antes do sorteio, se este for sorteado, estará automaticamente desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação prevista na cláusula 5.5.

3.6.2 Caso o sorteado esteja com alguma parcela do consórcio em atraso, na data do sorteio, será desclassificado e aplicada a **regra de aproximação** prevista na cláusula 5.5.

3.6.3 Para efeito de verificação do pagamento em dia, serão consideradas as parcelas vencidas e pagas até a data da realização do sorteio.

3.7 O **Consortado Participante**, titular da cota de consórcio, que optar por transferir sua cota de consórcio, automaticamente, transferirá o número da sorte recebido quando da aquisição deste.

3.8 A participação na **Promoção Comercial** será automática, não sendo necessário o cadastramento do **Consortado Participante**.

3.8.1 Caso o **Consortado Participante**, ao longo da **Promoção Comercial** decida não mais participar, deverá entrar em contato telefônico na Central de Atendimento através do telefone 0800-975-1000, para manifestar sua intenção de "não participação", situação em que, a partir de tal opt-out, o **Consortado Participante** será excluído de forma imediata da referida **Promoção Comercial**. Após a decisão de não participação, o retorno de participação na **Promoção Comercial** não será mais possível.

4. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO

4.1 No período da **Promoção Comercial**, o **Consortado Participante** concorrerá a **1 (um) sorteio**, realizado pela Loteria Federal, com premiação individual no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, líquido de Imposto de Renda.

4.1.1 O valor da premiação descrito na cláusula 4.1, supra, será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **CAIXA CAPITALIZAÇÃO** na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

4.2 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.3 A **premiação é pessoal e intransferível**, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros pelo **Participante Contemplado** elegível.

4.4 Para recebimento do prêmio, deverá o **Participante Contemplado** apresentar à **Promotora** as informações e documentos elencados no item 6.4, os quais serão compartilhados com a **CAIXA Capitalização** para o efetivo pagamento da premiação.

4.5 Fica autorizada a **Promotora** a utilizar no material de comunicação e na divulgação da presente **Promoção Comercial** sugestões de utilização para as premiações ofertadas.

5. DO SORTEIO

5.1 O **Consortiado Participante** da **Promoção Comercial** concorrerá ao sorteio descrito no item 4.1, a ser realizado em **26/09/2026**, com base no resultado da extração da Loteria Federal, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento.

5.2 O(s) sorteio(s) será(ão) apurado(s) com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil na data supracitada, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

5.2.1 Não ocorrendo a extração pela Loteria Federal na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada subsequente a data inicial do sorteio. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site: <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as unidades Lotéricas do Brasil.

5.3 A série da **Promoção Comercial** possui 100.000 (cem mil) números e será sorteado o título cujo **5 (cinco)** algarismos corresponda ao **Número da Sorte**, conforme o exemplo abaixo:

5.3.1 Será contemplado o **Consortiado Participante** possuidor da combinação numérica vinculada ao título de capitalização sorteado, vigente na data do sorteio, aqui denominado **Número da Sorte**, que coincida com o número composto de **5 (cinco)** algarismos lidos em sentido vertical de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos **5 primeiros prêmios** da Extração da Loteria Federal, conforme exemplo a seguir:

1º prêmio: 32.26	3
2º prêmio: 34.57	8
3º prêmio: 89.07	0
4º prêmio: 51.94	4
5º prêmio: 44.37	9

Combinação Sorteada: 38.049

5.3.2 Casos em que o Número da Sorte informado possuir apenas 4 algarismos, o algarismo "0" deverá ser considerado à esquerda para completar os 5 dígitos. Por exemplo, se o Número da Sorte for "1234", ele será considerado como "01234". Portanto, na combinação sorteada pela Loteria Federal, o primeiro algarismo deverá ser "0".

5.4 A regra de identificação de cada **Participante Contemplado** na data do sorteio, será atribuída de acordo com a cláusula 3 - Das Condições de Participação, a qual identificará **01 Participante Contemplado**.

5.5 Caso o **Participante sorteado** não esteja devidamente elegível, ou não haja um participante desta **Promoção Comercial** com o **Número da Sorte** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, **será considerado ganhador** o participante com o **Número Da Sorte mais próximo ao número que tenha sido apurado**, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

Exemplo:

Localizador	Número Sorteado
Número Sorteado	38.049
Número Sorteado (+ 1)	38.050
Número Sorteado (- 1)	38.048

6. DA CONTEMPLAÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO

6.1 Para identificação do **Participante Contemplado**, a **CAIXA Capitalização** comunicará expressamente à **Promotora** o número sorteado em até **2 (dois) dias úteis**, após a realização do sorteio.

6.1.1 Com base no número apurado pela **CAIXA Capitalização**, à **Promotora** buscará em sua base de dados, de acordo com os dados do titular da cota de consórcio, as informações do **Participante Contemplado** ao qual o número da sorte está vinculado, verificando as condições previstas neste Regulamento, e entrará em contato com o **Participante Contemplado** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação da **CAIXA Capitalização** conforme disposto no item 6.1, para solicitar a documentação necessária para o pagamento do prêmio como descrito no item 6.8 deste Regulamento.

6.1.2 A **Promotora** divulgará na área logada do cliente e por e-mail marketing, o resultado do sorteio, com o número da sorte, visando dar transparência nos resultados da **Promoção Comercial**.

6.2 Identificado o **Participante Contemplado**, este será notificado de sua contemplação através dos seguintes meios: (i) contato telefônico; (ii) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de entrega; (iii) e-mail, com confirmação de envio e (iiii) área logada do cliente. Todos os contatos serão realizados com base no cadastro no ato da contratação do produto de Consórcio habilitado na presente **Promoção Comercial**.

6.3 O **Participante Contemplado** que não for localizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, conforme disposto no item 6.10. Em caso de desclassificação, o prêmio poderá ser revertido para a **Promotora**.

6.4 O **Participante Contemplado** que for comunicado da contemplação e não contatar a **Promotora** e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação do sorteio,

será automaticamente desclassificado. Em caso de desclassificação, o prêmio poderá ser revertido para a **Promotora**.

6.5 A **Promotora** irá repassar os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do **Participante desclassificado** à **CAIXA CAPITALIZAÇÃO**, que armazenará pelo período de 05 (cinco) anos para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida Sociedade de Capitalização.

6.6 Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.

6.7 O prêmio distribuído destina-se ao **Participante Contemplado** elegível e será pago em nome do **titular da cota de consórcio**, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **Promotora**.

6.8 Para recebimento do prêmio obrigatoriamente deverá o **Participante Contemplado** apresentar à **Promotora**, os seguintes documentos:

a) **Pessoa Física:** documento de identificação com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), número de telefone com DDD, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e, caso seja previsto na **Promoção Comercial**, assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio;

b) **Pessoa Jurídica:** cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; contrato social ou última alteração contratual, endereço completo, ramo de atividade, número de telefone com DDD; informações sobre faturamento; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores, principais administradores e procuradores da sociedade.

6.9 A **CAIXA Capitalização** efetuará o pagamento do prêmio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação completa descrita no item 6.8, entregues pelos **Participante Contemplado** a **Promotora**, à **CAIXA Capitalização**.

6.10 O pagamento da premiação será realizado em moeda corrente nacional e efetivado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento "Online" em banco definido pela **CAIXA Capitalização** ao titular da cota de consórcio, estando vedado o pagamento em conta poupança, conjunta ou de terceiros

6.11 Na hipótese de o **Participante Contemplado** optar por receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do **Participante Contemplado**, conforme disposto no item 6.10.

6.12 Na hipótese de o **Participante Contemplado** optar por utilizar-se da premiação para quitação ou amortização do saldo devedor da sua cota de consórcio, quando da notificação da sua premiação, este deverá comunicar a **Promotora** da sua intenção para receber orientação quanto ao procedimento de quitação ou amortização da sua cota.

6.13 Na hipótese de o **Participante Contemplado** falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do **Participante Contemplado** não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do sorteado desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

6.14 A **Promotora** informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 6.8 com a **Caixa Capitalização** através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

6.15 O **Participante Contemplado** reconhece e concorda que as obrigações da **Promotora** se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se a este regulamento os termos da Circular nº 656/2022 da SUSEP e legislação vigente.

7.2 A **Promoção Comercial** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação prévia e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **Promoção Comercial** ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

7.2.1 A **Promoção Comercial** poderá ser encerrada a qualquer momento, caso se esgotarem o total de Números da Sorte previsto neste Regulamento.

7.3 A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

7.4 Ao participar desta **Promoção Comercial**, o cliente declara que tem ciência do compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins.

7.5 A **Promotora** e a **Caixa Capitalização** prezam pela privacidade e proteção de dados dos clientes contratantes dos serviços ligados à presente **Promoção Comercial**, utilizando e compartilhando os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à **Promoção Comercial**.

7.6 Para realização do sorteio, análise dos critérios estabelecidos neste regulamento e posterior contato com o ganhador, os participantes estão cientes da utilização de seus dados pessoais, CPF ou CNPJ, endereços residenciais, e-mails, telefones, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), dentre outras que tratam sobre o assunto, sem nenhum ônus para a empresa **Promotora**.

7.7 Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

7.8 Os dados pessoais dos **Consorticiados Participantes** não serão mantidos por mais tempo do que o necessário para as finalidades declaradas acima, nem serão utilizados para outros fins, exceto nas hipóteses autorizadas ou exigidas por lei.

7.9 O **Participante Contemplado** na **Promoção Comercial** concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita à **Promotora** a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **Promoção Comercial**, objeto deste Regulamento, sem o recebimento de qualquer quantia. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.

7.10 A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.11 É vedada a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o inciso III do artigo 30 da Circular 656/2022.

7.12 Não participam da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme determina o artigo 79, da Circular SUSEP nº 656/2022.

7.13 O **Consorticiado Participante** reconhece e aceita expressamente que a **Promotora** e a **Caixa Capitalização** não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **Promoção Comercial** ou na eventual aceitação do prêmio.

7.14 Consulte previamente as Condições Gerais disponíveis no link abaixo:
<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>

7.15 O presente Regulamento ficará disponível no site da **Promotora** através do link:
<https://www.caixaconsorcio.com.br/consorcio/sortudao>

7.16 Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido neste Regulamento e Legislação vigente.

7.17 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do **Consorticiado Participante** para solução de quaisquer questões referentes a presente **Promoção Comercial**.

Central de Atendimento

SAC Promotora: 0800 975 2000

SAC Caixa Capitalização 0800 286 0040

Ouvidoria Caixa Capitalização 0800 030 1508

www.caixacapitalizacao.com.br